PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 86/ 2020

Considerando que se tornou pandemia o contágio do Coronavírus (Covid19), cujas consequências serão trágicas, sobretudo para a população em vulnerabilidade social, em decorrência do acesso aos produtos de higiene e procedimentos profiláticos;

Considerando a ausência, neste momento, bem como a falta de perspectiva concreta de surgimento da vacina ou tratamento médico eficiente para essa enfermidade que acomete a humanidade;

Considerando especialmente as condições precárias, muitas vezes insalubres, dos cidadãos que moram em locais com maior dificuldade de acesso a itens sanitários essenciais, principalmente a água, principal substância para garantia das condições mínimas de higiene, logo de combate a contaminação;

Considerando que as pessoas inscritas em programas sociais governamentais, reconhecidamente, necessitam do apoio do Estado, sobretudo em momentos de crise nos quais a dificuldade econômica resulta, invariavelmente, em maior risco e exposição ao contágio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:
ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, Rui Costa dos Santos, suspensão da cobrança por 30 dias de tarifa de água para as pessoas inscritas nos programas sociais governamentais, devidamente comprovado pelo solicitante, em decorrência da prevenção ao contágio do Covid-19.

Salvador, 20 de março de 2020.

TOINHO CAROLINO
Vereador